CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

PROJETO DE LEI Nº134/2021

Proíbe Tatuagem e Piercings em animais domésticos no Município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibido tatuagem e piercing de qualquer natureza em animais de qualquer espécie ou raça no município de Salvador.

Art. 2º – Será multado em 10 salários mínimos o estabelecimento que agir em contrário ao que determina esta Lei.

I – Se porventura o estabelecimento for reincidente, terá o seu alvará submetido a cassação.

Art. 3º – Toda quantia arrecadada em multas, será revertida para a Secretária Municipal de Sáude, esta, adotando direcionamento a políticas públicas voltadas aos animais, através da Diretoria Animal.

Art. 4º – O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, devendo as revisões futuras destinar recursos específicos para o seu fiel cumprimento.

Art. 4 º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 09 de Abril de 2021.

MARCELLE MORAES

F-PL-010-03

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

JUSTIFICATIVA

O reconhecimento dos Direitos Animais é uma evolução da sociedade mundial, em consonância com os novos tempos. A cada dia, mais países somam forças na busca de legislações que condizem com o já indiscutível fato de serem os animais sujeitos de Direitos. A prática de tatuar animais começou, principalmente, com a tatuagem em animais de rebanho, que surgiu em substituição à marcação a ferro e fogo. Atualmente, bois, cabras e porcos podem ser identificados por brincos ou chips eletrônicos. Mas a tatuagem em cães e gatos é de cunho estético e pode trazer complicações a saúde do animal. É um verdadeiro absurdo a prática de tatuar um bicho, por mera vontade estética. Não podemos permitir a impunidade de tais fatos, quem veem repercutindo na mídia, somos totalmente contra a qualquer forma de maus-tratos aos animais ou qualquer prática que além de causar dor e desconforto, tragam prejuízo a saúde do animal. Conto com os nobres pares desta casa para aprovação do referido projeto.

Salvador, - 09 de Abril de 2021.

MARCELLE MORAES